

REGULAMENTO
PROGRAMA DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

Artigo 1º - O programa **DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA** é uma iniciativa da Hidrovias com realização da Tropos Lab, e busca otimizar a eficiência operacional da empresa e promover a cultura de inovação para os colaboradores.

Parágrafo Primeiro - O presente Regulamento tem como objetivo definir as regras e condições de participação no **PROGRAMA**

Artigo 2º - O programa tem como principal objetivo selecionar e apoiar iniciativas que apresentem propostas de melhoria de processos, ferramentas, equipamentos e projetos, tendo como premissa os temas Combustível, Eficiência Operacional, Disponibilidade de Ativos (Manutenção) e Gente, com potencial de aumento de produtividade, melhoria da qualidade de vida dos funcionários, aumento de receita ou redução de custos para a **HIDROVIAS**.

Artigo 3º - O período de inscrição das **PROPOSTAS**, assim como o cronograma de atividades do **DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA**, está disponível para consulta no site www.desafiohidrovias.com.br.

Parágrafo Único – As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas através do envio de um vídeo de até 3 minutos por e-mail (desafioparamelhoriacontinua@hbsa.com.br) ou por whatsapp (31 971041812) e poderão ser feitas no site do **PROGRAMA** (www.desafiohidrovias.com.br) por meio de um formulário.

Artigo 4º -A participação neste **PROGRAMA** é voluntária, não havendo qualquer sanção aos colaboradores que optarem por não participar.

Artigo 5º- Ficam cientes os colaboradores participantes de que toda e qualquer premiação concedida através desta campanha é uma mera liberalidade e

somente será concedida se o participante atender as condições especificadas neste Regulamento. Os prêmios são restritos a este **PROGRAMA**.

CAPÍTULO II – CANDIDATURA E SELEÇÃO

Artigo 4º - Poderão se inscrever no **DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA**, equipes formadas por qualquer colaborador da **HIDROVIAS**, exceto os colaboradores descritos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro – Não poderão candidatar **PROPOSTAS**, os colaboradores da **HIDROVIAS** que estão diretamente envolvidos nas etapas de seleção ou execução do **DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA**

Parágrafo Segundo –Estão aptos a participar do **PROGRAMA** e receber premiação somente os colaboradores da **HIDROVIAS** que cumprem os seguintes requisitos:

- a) Ser funcionário da **HIDROVIAS** com Contrato de Trabalho vigente;
- b) Atender os critérios estabelecidos para esta Campanha conforme mecânica estabelecida no presente Regulamento;

Na hipótese de o colaborador participante não atender um dos requisitos acima descritos, ele se tornará inelegível para esta Campanha durante todo o seu período.

Parágrafo Terceiro – Não poderão candidatar propostas cuja equipe seja composta por um ou mais membros de empresas que tenham vínculo de fornecimento, parceria ou similares com a **HIDROVIAS**.

Artigo 5º - As **PROPOSTAS** deverão ser compostas por equipes de 3 (três) a 5 (cinco) pessoas.

Parágrafo Primeiro – Caso alguma equipe selecionada perca participantes e fique com apenas 1 (um) em algum momento do **PROGRAMA**, o membro remanescente deverá encontrar no mínimo mais 2 (dois) colaboradores para integrar sua equipe. Caso contrário não poderá continuar no **DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA**.

Parágrafo Segundo – Caso mais de uma **PROPOSTA** tenha a mesma pessoa como membro da equipe e ambos ou mais sejam selecionados, o membro

repetido deverá escolher 1 (uma) equipe na qual permanecer durante o **PROGRAMA**, desligando-se das demais.

Parágrafo Terceiro – Com a candidatura o colaborador participante adere automaticamente ao Programa e aceita de forma total e irrestrita todas as condições contidas no presente Regulamento, não podendo reclamar no futuro de quaisquer condições aqui previstas.

Parágrafo Quarto - Os colaboradores participantes que tiverem os seus contratos encerrados por qualquer que seja o motivo estarão automaticamente desclassificados e excluídos do **PROGRAMA**.

Parágrafo Quinto - A **HIDROVIAS** se reserva ao direito de excluir qualquer colaborador participante do **PROGRAMA** e de cancelar toda e qualquer premiação destinada a ele, independentemente de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, no momento em que tiver conhecimento da conduta ilegal ou contrária ao disposto nesse Regulamento, falsidade ou de má-fé empregadas pelo colaborador participante na utilização ou obtenção dos resultados finais. O colaborador participante será automaticamente excluído deste **PROGRAMA** e, no caso de fraude ou má-fé comprovada, medidas judiciais e criminais poderão ser tomadas.

Parágrafo Sexto - Caberá à **HIDROVIAS** o direito de exclusão de todo e qualquer colaborador participante que, porventura, venha a descumprir as regras de participação definidas por este instrumento e, eventualmente, outros materiais de comunicação.

Parágrafo Sétimo - Os participantes obrigam-se a manter na mais absoluta confidencialidade e não divulgar em época ou hipótese alguma, quaisquer informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste Concurso.

Artigo 6º - O processo de candidatura pode ser iniciado de duas formas.

1. Envio de um vídeo explicando qual é a **PROPOSTA DE MELHORIA**, para o e-mail (desafioparamelhoriacontinua@hbsa.com.br) ou whatsapp (31 97104-1812) , respondendo às seguintes perguntas:

- Qual o nome da sua equipe?
- Qual é o problema identificado?
- Quem está envolvido neste problema (áreas e cargos)?

- Como este problema poderia ser resolvido, ou seja, qual é a proposta de melhoria?
- Quais os possíveis ganhos e benefícios a partir desta mudança?

2. Preenchimento de formulário com as mesmas questões acima, através do endereço www.desafiohidrovias.com.br

Parágrafo Primeiro – Caso a equipe opte por fazer a inscrição por meio de vídeo, será necessário enviar junto a ele, por escrito, para o mesmo número do Whatsapp ou email, os nomes dos participantes e as respectivas áreas de trabalho, além de eleger um representante para ser o ponto de contato enviando o seu respectivo telefone de contato.

Parágrafo Segundo – O conteúdo das **PROPOSTAS DE MELHORIA** será tratado de forma confidencial dentro da **HIDROVIAS**, devendo ser mantido em sigilo e não divulgado sem o prévio consentimento da **HIDROVIAS**.

Artigo 7º - O resultado da seleção do **DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA** será divulgado no prazo de até uma semana após o fechamento das inscrições, conforme data prevista, no site do programa e diretamente aos representantes das equipes selecionadas. Este prazo poderá ser prorrogado por decisão e/ou necessidade da **HIDROVIAS**.

Artigo 8º - O processo de análise das candidaturas e seleção das **PROPOSTAS** será realizado por uma equipe da **HIDROVIAS**, com apoio técnico da **TROPOS LAB**, formando assim o **COMITÊ DE SELEÇÃO**.

Parágrafo Primeiro – O **COMITÊ DE SELEÇÃO** e a **TROPOS LAB** irão avaliar todas as **PROPOSTAS DE MELHORIA** enviadas, não tendo nenhum tipo de limitação de quantidade nesta primeira etapa de seleção.

Parágrafo Segundo - Os colaboradores da Hidrovias poderão submeter quantas **PROPOSTAS DE MELHORIA** quiserem, desde que estejam enquadradas nos requisitos do **DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA**.

Parágrafo Terceiro – Os seguintes critérios serão considerados na avaliação das **PROPOSTAS** submetidas ao **DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA**:

- (i) Relevância do problema na rotina dos colaboradores;
- (ii) Potenciais ganhos em produtividade e qualidade de vida dos colaboradores;
- (iii) Facilidade de implantação
- (iv) Comprometimento da equipe com a **PROPOSTA**.

CAPÍTULO III – DA DURAÇÃO E FASES DO PROGRAMA

Artigo 9º - O cronograma com os principais marcos do **PROGRAMA** está detalhado na “Tabela 1”.

Tabela 1 - Principais marcos do PROGRAMA.

Atividades	Data
Início das inscrições	22/04
Encerramento das inscrições	17/05
Anúncio dos até 100 pré-selecionados	21/05
Início pré-aceleração	27/05
Término pré-aceleração	21/06
Anúncio dos até 40 selecionados	28/06
Início da aceleração	01/07
Término da aceleração	26/07
Anúncio dos 5 melhores projetos	02/08
Sprint de Excelência e anúncio da equipe vencedora	12/08 - 14/08

Artigo 10º - As até 100 **PROPOSTAS DE MELHORIA** pré-selecionadas pela **HIDROVIAS** passarão por um processo de refinamento destas ideias durante 4 semanas, a fim de melhorar o entendimento sobre o problema e avaliar as potenciais soluções. **(PRÉ-ACELERAÇÃO)**

Parágrafo Único – Como preparo para a fase seguinte, as equipes terão acesso a conteúdos por meio de vídeos e deverão responder a tarefas

pré-determinadas, com foco em estruturar melhor esta **PROPOSTA**, e terão acompanhamento à distância pela equipe da TroposLab.

Artigo 11º – Após a **PRÉ-ACELERAÇÃO**, até 40 **PROPOSTAS DE MELHORIA** serão selecionadas para a fase seguinte, em que receberão mentorias e acompanhamento da **TROPOS LAB**, à distância, em um processo de 4 (quatro) semanas de duração, com o objetivo de desenvolver as soluções apresentadas, favorecendo sua implantação na **HIDROVIAS** (“**ACELERAÇÃO**”).

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Artigo 12º - São obrigações das equipes do **DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA**:

- (i) Cumprir todas as disposições presentes neste Regulamento.
- (ii) Participar das ações previstas em cada fase do **PROGRAMA**, bem como fornecer todas as informações demandadas para avaliação das iniciativas.
- (iii) Participar, obrigatoriamente, dos eventos e iniciativas organizadas pelo **PROGRAMA** com no mínimo 01 (um) representante.

Artigo 13º - São obrigações da equipe de execução do **DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA**:

- (i) Esclarecer toda e qualquer dúvida que surja durante a seleção ou demais fases do **PROGRAMA** às equipes participantes.
- (ii) Cobrir despesas referente a deslocamentos, alimentação e hospedagem das equipes quando houver atividades fora de suas zonas de trabalho.
- (iii) As atividades relacionadas ao programa deverão ser executadas dentro do horário de trabalho estabelecido e previamente acordadas com os gestores diretos de cada participante/ equipe.

CAPÍTULO V – DO TÉRMINO DO PROGRAMA

Artigo 14º - A relação do **DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA** com as **EQUIPES** será considerada terminada mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

- Eliminação nas bancas avaliadoras de seleção;

- Término do prazo de duração do programa;
- Se houver infração a qualquer cláusula do presente Regulamento;
- Se forem alteradas pelas organizadoras, significativamente, as características principais do **PROGRAMA** e a **EQUIPE** não estiver de acordo com essas mudanças;
- Se a equipe do **DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA** for reduzida a menos de 2 (duas) pessoas e o membro remanescente não for capaz de encontrar novo membro no prazo considerado razoável pela organização do **PROGRAMA**;
- Por iniciativa da equipe, devidamente justificada;
- Por iniciativa da **HIDROVIAS**, devidamente justificada.

CAPÍTULO VI – DOS BENEFÍCIOS PARA OS PROJETOS SELECIONADOS

Artigo 15º - As 5 (cinco) **EQUIPES** selecionadas para o **SPRINT DE EXCELÊNCIA** terão a oportunidade de ir a São Paulo em uma viagem de 3 dias, que serão divididas em:

- 1o dia - Refinamento das apresentações por especialistas da **TROPOSLAB**
- 2o dia - Apresentação das **PROPOSTAS** para a Diretoria e convidados da **HIDROVIAS**
- 3o dia - Tour pelos principais ambientes de inovação da cidade de São Paulo

Artigo 16º - O **PROJETO** considerado de maior destaque no **SPRINT DE EXCELÊNCIA**, terá a oportunidade de apresentá-lo na reunião anual estratégica da **HIDROVIAS** em São Paulo

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17º - Fica claro e estabelecido desde já, que a participação e/ou seleção no **DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA** não constitui qualquer espécie de compromisso ou acordo de negócio ou associação entre a equipe das **PROPOSTAS**, selecionado ou não, com a **HIDROVIAS** e nenhuma disposição deste Regulamento ou do **DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA** deverá

ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário ou tributário entre as partes e que inexistente ou inexistirá solidariedade ou subsidiariedade, de qualquer natureza, entre as Partes.

Artigo 19º - Fica claro e estabelecido desde já, que a **HIDROVIAS** poderá alterar a qualquer momento este Regulamento caso seja necessário para o bom e regular andamento do **DESAFIO PARA MELHORIA CONTÍNUA** aqui estabelecido.

Artigo 20º - Toda e qualquer ideia ou conteúdo gerado pelas **PROPOSTAS** será de propriedade única e exclusiva da **HIDROVIAS**.

Parágrafo Primeiro – Todos os colaboradores participantes autorizam voluntariamente o eventual uso de seus nomes e imagens, sem ônus para a **HIDROVIAS** na concepção, divulgação e execução do **PROGRAMA**.

Parágrafo Segundo – Todos os colaboradores participantes cedem de forma exclusiva, total, irrevogável e irretratável, pelo prazo total de proteção indicado em lei, nos termos da Lei 9.610/98 e Lei 9.279/, todos os direitos patrimoniais decorrente da obra intelectual/invenção que produziu, sub-rogando-se a **HIDROVIAS** no exercício de todos os direitos, em todas as modalidades de utilização existentes, para exercer toda e qualquer exploração industrial e/ou comercial; bem como Outorga à **HIDROVIAS** poderes específicos para promover o depósito de pedido(s) de patente relativo(s) à **INVENÇÃO**, em nome da **HIDROVIAS**, perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, no Brasil, bem como em qualquer escritório de propriedade industrial no exterior, reconhecendo desde logo que a **HIDROVIAS** é responsável por escolher a estratégia de proteção a seu critério, tanto no que diz respeito ao texto do(s) pedido(s) de patente quanto da estratégia e formas de condução do(s) respectivo(s) procedimento(s) administrativo(s), incluindo o de exercer os direitos de prioridade e outros relativos à cessão ora realizada, de acordo com os Tratados e Convenções Internacionais;

Parágrafo Terceiro – Todos os colaboradores participantes cedem de forma exclusiva Compromete-se, sempre que solicitado pela **HIDROVIAS**, a prestar esclarecimentos relativos à obra intelectual/invenção, seja para a finalidade de viabilizar a tramitação de pedido(s) de patente perante os escritórios de propriedade industrial no Brasil e/ou exterior, bem como quaisquer outras finalidades que coadunem com os interesses da **HIDROVIAS**;

Parágrafo Quarto – Todos os colaboradores participantes cedem de forma exclusiva comprometem-se, sempre que solicitado pela **HIDROVIAS**, a assinar

todos os documentos necessários ao registro/proteção da obra intelectual/invenção e à averbação dos direitos aqui cedidos;

Artigo 21º - As omissões ou conflitos deste Regulamento serão solucionados, de forma soberana e irrecorrível, por uma comissão formada pela **HIDROVIAS**.

Artigo 22º - O presente **PROGRAMA** poderá ser alterada, suspensa e/ou cancelada por motivos de força maior, alheios ao controle da **HIDROVIAS**, que, de alguma forma, impeçam a continuidade da ação, conforme originalmente planejada. Ainda, poderá a **HIDROVIAS** modificar regras, premiação e/ou critérios do **PROGRAMA**, sem aviso prévio

Artigo 23º - Na hipótese de qualquer disposição contida neste Regulamento vir a ser declarada ilegal, inválida ou inexecutável, as disposições remanescentes não serão afetadas, permanecendo em plena vigência e aplicação.